



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 3357.2000 - Porto Alegre-RS - CEP.91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. 3357.2584 - Porto Alegre-RS - CEP.91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. 3357.4100 - Porto Alegre-RS - CEP.91040-000
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. 3314.5200 - Porto Alegre-RS - CEP.90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto nº99.244/90

GHC-DIRET.885/2020

PORTARIA nº 395/20

A Diretoria do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. (Matriz) e suas Filiais que compõem o chamado Grupo Hospitalar Conceição - GHC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto na Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, que estabelece normas de biossegurança;

Considerando a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Biossegurança do GHC, Portaria nº 229/20, datada de 01 de julho de 2020 (que criou a referida Comissão)

RESOLVE:

Art.1º Atualizar a composição da COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO – GHC, composta por CLEBER VERONA (enfermeiro – Presidente), FERNANDO ANSHAU (médico – Vice-Presidente), CARLOS MIGUEL AZEVEDO DA SILVA (representante da Comunidade Externa), ELIZABETH SILVA MAGALHÃES (farmacêutica), MARISTELA FERIGOLO (representante da Comunidade Externa), MELISSA MEDEIROS MARKOSKI (representante da Comunidade Externa), MICHELE METZ (enfermeira - Gestão Ambiental), OSVALDO ALFONSO PINTO ARTIGALAS (médico – Geneticista), RITA DE CÁSSIA ALVES LIRA (médica – Infectologia), ROGÉRIO FARIAS BITENCOURT (administrativo – Secretário), e SOFIA GEORGIADI'S (farmacêutica-bioquímica), para implantar e implementar medidas de biossegurança, no âmbito do GHC, através de um conjunto de ações voltadas para a prevenção, minimização, ou eliminação de riscos inerentes às atividades de pesquisa, produção, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, objetivando a saúde humana, o meio ambiente, e a qualidade dos resultados, proporcionando a garantia de que qualquer procedimento científico seja seguro tanto para os profissionais que o realizam, quanto ao paciente, e ao meio ambiente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2020.

Adm. Cláudio Oliveira
Diretor-Presidente do GHC

Adv. Moises Prevedello
Diretor Administrativo e Financeiro do GHC